



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza pagamento de abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe Estratégia da Saúde Família-ESF e dá outras providências

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia da Saúde da Família - ESF, no mês de dezembro de 2010, um abono salarial a cada um dos Agentes, no valor de R\$ 510,00(quinhetos e dez reais), o valor total do repasse do Fundo Estadual da Saúde, de R\$ 2.040,00 (dois mil e reais).

Parágrafo Único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DESPESA PRINCIPAL
08.01.10.301.0154.2.142	31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4090 - PSF-Estado	336

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 17 de dezembro de 2010.


JOSE LUIS SEGER
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

Milton Antônio Kist,
Secretário da Administração.

Publicação: 17.12.2010

Período: 17.12.10 a 31.12.2010

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo.

